



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ.

Modo de Disputa: Aberto

Tipo de Julgamento: Menor Preço – Unitário

Orçamento Sigiloso: Não

Data e Hora: 15 de outubro de 2026 – 09h

Limite para propostas: 15 de outubro de 2026 – 08h59min

Referência de Tempo: Horário de Brasília

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, na cidade de Guaporé - RS, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ**, pelo critério de **Menor Preço – Unitário**, sendo do tipo **Menor Preço**, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 7446/2023, de 28 de novembro de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

ORIGEM: Requisição nº 765 de 2026.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Administração.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ, cuja descrição e detalhamento consta no Termo de Referência, anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Constituem o objeto da presente licitação os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	Un.	KIT PROCESSADOR + PLACA MÃE; PLACA MÃE CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; TIPO LGA 1700 CHIPSET B760, SUPORTE A MEMORIAS DDR5 DE NO MÍNIMO 4800MHZ, 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS, REDE GIGABIT, SOM, MÍNIMO 4 CONEXÕES SATA 6GB/S, MÍNIMO 6 SAÍDAS USB SENDO 2.0 E 2 3.0 OU SUPERIOR, 2 SLOTS NVME M.2, 1 SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1 SAÍDA LAN(RJ45) 1 SAÍDA TECLADO/MOUSE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROCESSADOR CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; CLOCK MINIMO DE 3.4GHZ SEM TURBO, SEM OVERCLOCK LGA 1700, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NANÓMETROS, MÍNIMO 33MB DE CACHE, 20 NUCLEOS, GRAFICOS INTEGRADOS, TDP MÍNIMO DE 125W. COOLERBOX OU COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE P	4.629,33	69.439,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

2	20	Un.	KIT PROCESSADOR + PLACA MÃE; PLACA MÃE CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; TIPO LGA 1700 CHIPSET B760, SUPORTE A MEMORIAS DDR5 DE NO MÍNIMO 4800MHZ, 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS, REDE GIGABIT, SOM, MÍNIMO 4 CONEXÕES SATA 6GB/S, MÍNIMO 6 SAÍDAS USB SENDO 2.0 E 2 3.0 OU SUPERIOR, 2 SLOTS NVME M.2, 1 SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1 SAÍDA LAN(RJ45) 1 SAÍDA TECLADO/MOUSE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROCESSADOR CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; CLOCK MINIMO DE 3.5GHZ SEM TURBO, SEM OVERCLOCK LGA 1700, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NANÔMETROS, MÍNIMO 20MB DE CACHE, 10 NÚCLEOS, GRÁFICOS INTEGRADOS, TDP MÍNIMO DE 65W. COOLERBOX OU COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE PR	3.674,67	73.493,40
3	30	Un.	KIT PROCESSADOR + PLACA MÃE; PLACA MÃE CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; TIPO LGA 1700 CHIPSET H610, SUPORTE A MEMORIAS DDR5 DE NO MÍNIMO 4800MHZ, 2 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS, 2 SLOTS NVME M.2 PAINEL TRASEIRO; REDE GIGABIT, SOM, MÍNIMO 4 CONEXÕES SATA 6GB/S, MÍNIMO 6 SAÍDAS USB SENDO 2.0 E 2 3.0 OU	2.219,45	66.583,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

			SUPERIOR,, 1 SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1 SAÍDA LAN(RJ45) 1 SAÍDA TECLADO/MOUSE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROCESSADOR CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; CLOCK MINIMO DE 3.5GHZ SEM TURBO, SEM OVERCLOCK LGA 1700, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NANÓMETROS, MÍNIMO 12MB DE CACHE, 4 NUCLEOS, GRAFICOS INTEGRADOS, TDP MÍNIMO DE 60W. COOLERBOX OU COMPATÍVEL COM		
4	50	Un.	MEMÓRIA DE CAPACIDADE DE 8GB PARA DESKTOP, INTERFACE DDR5, VOLTAGEM 1.35V, CL40 COM DISSIPADOR DE CALOR, VELOCIDADE MÍNIMA 5600MHZ, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	1.449,33	72.466,50
5	50	Un.	MEMÓRIA DE CAPACIDADE DE 8GB PARA DESKTOP, INTERFACE DDR5, VOLTAGEM 1.1V, CL 40 COM DISSIPADOR DE CALOR, VELOCIDADE MÍNIMA 4800MHZ, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	1.449,33	72.466,50
6	50	Un.	SSD 960GB, INTERFACE SATA 6.0GB/S CAPACIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 510MB/S E E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 500MBP/S, COM DURABILIDADE APROXIMADAMENTE DE MTBF: 1,5 MILHÕES DE HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.266,63	63.331,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

7	30	Un.	NVME M.2 NV3, 1TB, 2280, PCIE 4.0 X4, LEITURA MINIMA: 6000 MB/S, GRAVAÇÃO MINIMA: 5000 MB/S	1.538,57	46.157,10
8	20	Un.	NVME M.2 NV3, 2TB, 2280, PCIE 4.0 X4, LEITURA MINIMA: 6000 MB/S, GRAVAÇÃO MINIMA: 5000 MB/S	2.306,13	46.122,60
9	5	Un.	NVME M.2 NV3, 4TB, 2280, PCIE 4.0 X4, LEITURA MÍNIMA: 6000 MB/S, GRAVAÇÃO MINIMA: 5000 MB/S	5.626,09	28.130,45
10	10	Un.	PLACA DE VÍDEO CONTENDO MINIMO DE 16GB, 4K READER, 256 BITS, CLOCK BASE MINIMO: 2490MHz SEM OVERCLOCK, GDDR7, PCI EXPRESS 5.0, OPENGL 4.6 HDMI, DISPLAY PORT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	9.667,33	96.673,30
11	20	Un.	PLACA DE VÍDEO CONTENDO MINIMO DE 8GB, 4K READER, 128 BITS, CLOCK BASE MINIMO: 2317MHz SEM OVERCLOCK, GDDR7, PCI EXPRESS 5.0, OPENGL 4.6 HDMI, DISPLAY PORT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4.161,67	83.233,40
12	50	Un.	GABINETE, TIPO MDTOWER, COM NO MÍNIMO 3 FANS, 02 ENTRADAS USB SENDO 1 USB 3.0, CONEXÃO P2 FONE DE OUVIDO E MICROFONE, FILTROS DE POEIRA, COR PRETA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ESPESSURA DA CHAPA DE NO MÍNIMO 0,4MM, VENTILAÇÃO FRONTAL OU LATERAL, TRASEIRA E NO TOPO. COMPATIBILIDADE PLACA MÃE: MINIITX, MICROATX, ATX, FILTRO ANTI POEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	489,93	24.496,50
13	50	Un.	MONITOR LED COM AS SEGUINTE DESCRITORES;	1.798,45	89.922,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

			TAMANHO 27 WIDESCREEN IPS - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULLHD, CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1, TIPO DE PAINEL: IPS, - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMO 75 HZ, TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO 2MS, REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO, CONEXÃO MÍNIMAS:1 VGA OU SUPERIOR, 1 DISPLAYPORT E 1 HDMI 1.4, GARANTIA 12 MESES		
14	100	Un.	KIT MULTIMÍDIA PADRÃO NORMAS ABNT2 COMPOSTO POR: TECLADO E MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES DO MOUSE: - CONECTIVIDADE: WIRELESS - TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO AVANÇADO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 (BOTÕES ESQUERDO, DIREITO, DO MEIO,) - ROLAGEM: LINE-BY-LINE - VOLANTE DE ROLAGEM: SIM, 2D, MECÂNICO - CONFIGURAÇÃO DE DPI: 1000 - CONECTAR/ENERGIA: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR - 1 PILHA AA - VIDA ÚTIL DA BATERIA:APROX: 18 MESES ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO: - CONECTIVIDADE: WIRELESS - DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS ALTURA AJUSTÁVEL - PERNAS ERGOMÉTRICAS -12 TECLAS DE ATALHO - APOIO PARA AS MÃOS, DESCANSO PARA PULSOS - TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS - TIPO DE TECLA: PERF	319,84	31.984,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

15	100	Un.	KIT MULTIMÍDIA TECLADO E MOUSE COM FIO. ESPECIFICAÇÕES DO MOUSE: - CONECTIVIDADE: USB COM FIO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 (BOTÕES ESQUERDO, DIREITO, DO MEIO,) - VIDA ÚTIL DO BOTÃO: ATÉ 1 MILHÕES DE CLIQUES (BOTÃO ESQUERDO E DIREITO) - CONFIGURAÇÃO DE DPI: 1600 - COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 M ESPECIFICAÇÕES DO TECLADO: - CONECTIVIDADE: USB COM FIO - VIDA ÚTIL DAS TECLAS: ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS DE TECLA - CONECTIVIDADE: USB COM FIO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 M - CARACTERES: TECLAS SILENCIOSAS TIPO CHICLET, SLIM, PERNA DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESIGN DE TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE ÁGUA - LAYOUT DE IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL) 275 -12 TECLAS DE ATALHO GARANTIA DE NO MIN	204,89	20.489,00
16	50	Un.	BATERIA PARA NOBREAK 12V 9AH VRLA, SELADA, AGM, ESTACIONÁRIA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TENSÃO NOMINAL 12V; HOMOLOGAÇÃO ANATEL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM TROCA DE CASCO	238,67	11.933,50
17	30	Un.	BATERIA PARA NOBREAK 12V 18AH VRLA, SELADA, AGM, ESTACIONÁRIA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TENSÃO NOMINAL 12V; HOMOLOGAÇÃO	462,98	13.889,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

			ANATEL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM TROCA DE CASCO		
18	50	Un.	NO-BREAK DE NO MÍNIMO 2000 VA, NOBREAK ELETRÔNICO TRUE RMS INDICAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DA BATERIA MICROPROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/220V SAÍDA BIVOLT 115/220V CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNO MÍNIMO 2 BATERIAS INTERNAS 18AH BATERIAS SELADAS LIVRES DE MANUTENÇÃO (AGM) CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADO FUNÇÃO BLECAUTE (DC START) RELIGAMENTO AUTOMÁTICO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA MÍNIMO 10A NBR 14136 COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB DISJUNTOR OU FUSÍVEL REARMÁVEL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO; QUEDA DE REDE (BLACKOUT) RUÍDO DE REDE ELÉTRICA SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRI	3.208,33	160.416,50
19	15	Un.	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1000VA, 4 SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V, CONECTORES DE 3 PINOS (DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.136) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	362,05	5.430,75
20	15	Un.	SWITCH 24 PORTAS COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS,	4.489,71	67.345,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

			FUNÇÃO POE NAS 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS MINIMO 2 PORTAS SFP MINIMO 1G GERENCIAVEL COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240VAC, 50/60HZ VINCULAÇÃO DE IP-MAC- PORTA-VID IEEE 802.1X PORTA / MAC BASEADO NA AUTENTICAÇÃO SEGURANÇA DE PORTA		
21	50	Un.	ROTEADOR COM POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIRELESS WIFI 7 - DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ, PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, 1 PORTA 10/100/1000/2500MBPS, SUPORTE A PPPOE, IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, GERENCIAMENTO ETHERNET/BLEETOOTH, CONTROLE DE ACESSO POR FILTRO DE IP, FILTRO DE MAC, FILTRO DE DOMÍNIO, FILTROS DE APLICAÇÕES E PROTEÇÃO DOS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 CLIENTES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ OU POE PASSIVO, 48V BIVOLT AUTOMÁTICA (INCLUIR FONTE POE+), ALCANCE DE NO MÍNIMO 160 METROS QUADRADOS, SEGURANÇA WIRELESS ATRAVÉS DE OS, SPI FIREWALL/ O FILTRO DE IP ADDRESS/ MAC ADDRESS FILTER / FILTRO DE DOMÍN	2.394,31	119.715,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

22	20	Un.	ROTEADOR COM POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIRELESS WIFI 7 OUTDOOR, IP67 - DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ, PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, 1 PORTA 10/100/1000/2500MBPS, SUPORTE A PPPOE, IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, GERENCIAMENTO ETHERNET/BLEETOOTH, CONTROLE DE ACESSO POR FILTRO DE IP, FILTRO DE MAC, FILTRO DE DOMÍNIO, FILTROS DE APLICAÇÕES E PROTEÇÃO DOS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 CLIENTES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ OU POE PASSIVO, 48V BIVOLT AUTOMÁTICA (INCLUIR FONTE POE+), ALCANCE DE NO MÍNIMO 400 METROS QUADRADOS, SEGURANÇA WIRELESS ATRAVÉS DE OS, SPI FIREWALL / O FILTRO DE IP ADDRESS / MAC ADDRESS FILTER /	2.982,37	59.647,40
23	50	Un.	PEN DRIVE USB 3.2, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB CARCAÇA METALICA	283,26	14.163,00
24	10	Un.	HD EXTERNO COM CAPACIDADE PARA 4TB, PORTÁTIL, COM CABO USB 3.2, PRETO, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	1.422,93	14.229,30
25	50	Un.	BATERIA DE LÍTIO, FORMATO TIPO MOEDA (BOTÃO), MODELO DE REFERÊNCIA COMERCIAL CR2032, TENSÃO NOMINAL DE 3V	2,50	125,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

			(TRÊS VOLTS). CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 220 MAH (MILIAMP RES-HORA). COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LÍTIO/DIÓXIDO DE MANGANÊS (LI/MNO_2)). DIMENSÕES FÍSICAS PADRONIZADAS DE 20 MM DE DIÂMETRO POR 3,2 MM DE ESPESSURA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA PELO MENOS 85% DE SUA VIDA ÚTIL DE ARMAZENAMENTO RESTANTE. EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO: BLISTER (CARTELA) LACRADO DE FÁBRICA CONTENDO EXATAMENTE 05 (CINCO) UNIDADES INDIVIDUALIZADAS, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE MARCA, MODELO, LOTE E DAT		
26	20	Un.	PLACA DE REDE 2.5G, COM CONECTOR PCI X1, 12 MESES DE GARANTIA	260,33	5.206,60
27	50	Un.	ROUTERBOARD COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES RB4011iGS+RM PROCESSADOR (CPU): QUAD-CORE, FREQUÊNCIA DE 1.4GHZ, ARQUITETURA MMIPS OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 1GB. ARMAZENAMENTO: 512 MB FLASH OU SUPERIOR PORTAS ETHERNET: 8X PORTAS 10/100/1000 MBPS (GIGABIT	3.241,00	162.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

			ETHERNET) RJ45, CONFIGURÁVEIS. PORTAS DE FIBRA: 1X PORTA SFP (GAIOLA 10 GBIT/S). GERENCIAMENTO: INTERFACE VIA WEB (WEBFIG), WINBOX E SSH/CLI.SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS NÍVEL 4 (INCLUSO). RECURSOS AVANÇADOS:CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC (~470 MBPS).SUPORTE A FIREWALL, NAT, DHCP, QOS, VPN (L2TP, IPSEC, OPENVPN, EOIP). SUPORTE AO PACOTE DE MONITORAMENTO "THE DUDE".POE (POWER OVER ETHERNET):POE IN: SUPORTE A POE PASSIVO E 802.3AF/		
28	50		SPRAY DE LIMPA CONTATO, EMBALAGEM DE 300ML, COMPOSIÇÃO DE SOLVENTES ALIFÁTICOS, FUNÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA REMOVENDO A FULIGEM, GRAXA E UMIDADE.	40,18	2.009,00
29	10	Un.	CABO DE REDE 100% COBRE, CAT6 TIPO ALTA PERFORMANCE PARA REDES INTERNAS ESTRUTURADAS E INSTALAÇÃO INTERNA HORIZONTAL, 4 PARES SIMULTÂNEOS TRANÇADOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, PARES ISOLADOS EM TERMOPLÁSTICO SÓLIDO, BITOLA: 24 AWG FIO RÍGIDO, REVESTIMENTO DE PVC ANTI-CHAMAS, TRANSMISSÃO DE DADOS DE ATÉ 1000MBPS	1.941,33	19.413,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

			(GIGABIT), CONDUTOR SÓLIDO, CAIXA COM 305 METROS.		
30	10	Un.	CABO DE REDE 100% COBRE, CAT6 TIPO ALTA PERFORMANCE PARA REDES EXTERNAS REVESTIMENTO: DUPLA CAPA COM PROTEÇÃO UV (POLIETILENO) NA COR PRETA OU BRANCA PARA ÁREAS EXTERNAS. ESTRUTURADAS, 4 PARES SIMULTÂNEOS TRANÇADOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS BITOLA: 23 AWG FIO RÍGIDO, REVESTIMENTO DE PVC ANTI-CHAMAS, TRANSMISSÃO DE DADOS DE ATÉ 1000MBPS (GIGABIT), CONDUTOR SÓLIDO, CAIXA COM 305 METROS.	2.346,84	23.468,40
31	50	Un.	CABO EXTENSOR USB 3.0 MACHO X FEMEA 2 METROS EXTENSÃO USB	64,33	3.216,50
32	10	Un.	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 2000VA/1400W, VOLTAGEM DE ENTRADA/SAÍDA 110/220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ, NBR14136 COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	190,00	1.900,00
33	2	Un.	TESTADOR DE CABO DE REDE DIGITAL TESTE PING: VERIFICA CONECTIVIDADE E TEMPO DE RESPOSTA; IP SCAN: IDENTIFICA DISPOSITIVOS CONECTADOS E MAPEIA A REDE EM SEGUNDOS; DIAGNÓSTICO POE COMPLETO: IDENTIFICA PADRÃO (802.3AF/AT), VOLTAGEM E POLARIDADE; PORT FLASH:	1.821,16	3.642,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

			LOCALIZE PORTAS NO SWITCH PELO LED INTERMITENTE (10M/100M/1000M); DETECÇÃO DUPLEX: MOSTRA VELOCIDADE DE LINK E MODO DUPLEX; WIREMAP E MEDIÇÃO: ALCANCE DE ATÉ 200M PARA MAPEAMENTO DE FIOS; BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL VIA USB-C E LANTERNA LED INTEGRADA.		
34	10	Un.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS A LASER, TECNOLOGIA TIPO EAN 13, CONEXÃO USB 2.0, SUPORTE DE DESCANSO E FIXAÇÃO COM HASTE AJUSTÁVEL, MODO DE ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO OU CONTÍNUO, INDICADOR DE LEITURA SONORO E LUMINOSO, VELOCIDADE DE 150 LEITURAS DE CÓDIGOS/SEGUNDO, GARANTIA DE 12 MESES	190,47	1.904,70
35	30	Un.	VASILENA EM SPRAY 300ML	60,24	1.807,20
36	30	Un.	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	20,26	607,80
37	30	Un.	CABO HDMI COMPRIMENTO: 1.8 M VERSÃO: 2.1 RESOLUÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4K @ 60HZ VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 18 GBPS TECNOLOGIAS: RGB 4:4:4, HDR, DOLBY VISION REVESTIMENTO BLINDADO, ANTI QUEBRA	25,00	750,00
38	30	Un.	CABO HDMI COMPRIMENTO: 3M VERSÃO: 2.1 RESOLUÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4K @ 60HZ VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 18	46,77	1.403,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

			GBPS TECNOLOGIAS: RGB 4:4:4, HDR, DOLBY VISION REVESTIMENTO BLINDADO, ANTI QUEBRA		
39	10	Un.	CABO HDMI COMPRIMENTO: 5M VERSÃO: 2.1 RESOLUÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4K @ 60HZ VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 18 GBPS TECNOLOGIAS: RGB 4:4:4, HDR, DOLBY VISION REVESTIMENTO BLINDADO, ANTI QUEBRA	61,33	613,30
40	5	Un.	CABO HDMI COMPRIMENTO: 30M VERSÃO: 2.1 RESOLUÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4K @ 60HZ VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 18 GBPS TECNOLOGIAS: RGB 4:4:4, HDR, DOLBY VISION REVESTIMENTO BLINDADO, ANTI QUEBRA	216,33	1.081,65
41	25	Un.	COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; PROCESSADOR CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; CLOCK MINIMO DE 3.5GHZ SEM TURBO, SEM OVERCLOCK LGA 1700 OU AM5, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NANÔMETROS, MÍNIMO 20MB DE CACHE, 10 NÚCLEOS, GRÁFICOS INTEGRADOS, TDP MÍNIMO DE 65W. COOLERBOX OU COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE PROCESSADOR PLACA MÃE CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; TIPO LGA 1700 CHIPSET B760 OU	7.604,17	190.104,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

			AM5 X870, SUPORTE A MEMÓRIAS DDR5 DE NO MÍNIMO 4800MHZ, 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS, REDE GIGABIT, SOM, MÍNIMO 4 CONEXÕES SATA 6GB/S, MÍNIMO 6 SAÍDAS USB SENDO 2.0 E 2 3.0 OU SUPERIOR, 2 SLOTS NVME M.2, 1 SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1 SAÍDA LAN(RJ45) 1 SAÍDA		
42	10	Un.	COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; PROCESSADOR CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; CLOCK MINIMO DE 3.4GHZ SEM TURBO, SEM OVERCLOCK LGA 1700 OU AM5, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NANÔMETROS, MÍNIMO 33MB DE CACHE, 20 NÚCLEOS, GRÁFICOS INTEGRADOS, TDP MÍNIMO DE 125W. COOLERBOX OU COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE PROCESSADOR PLACA MÃE CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; TIPO LGA 1700 CHIPSET B760 OU AM5 X870, SUPORTE A MEMÓRIAS DDR5 DE NO MÍNIMO 4800MHZ, 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS, REDE GIGABIT, SOM, MÍNIMO 4 CONEXÕES SATA 6GB/S, MÍNIMO 6 SAÍDAS USB SENDO 2.0 E 2 3.0 OU SUPERIOR, 2 SLOTS NVME M.2, 1 SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1 SAÍDA LAN(RJ45) 1 SAÍDA	14.920,45	149.204,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

43	30	Un.	COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; PROCESSADOR CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; CLOCK MÍNIMO DE 3.5GHZ SEM TURBO, SEM OVERCLOCK LGA 1700 OU AM5, LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NANÓMETROS, MÍNIMO 12MB DE CACHE, 4 NÚCLEOS, GRÁFICOS INTEGRADOS, TDP MÍNIMO DE 60W. COOLERBOX OU COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE PROCESSADOR PLACA MÃE CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; TIPO LGA 1700 CHIPSET H610 OU LGA AM5 X870 SUPORTE A MEMORIAS DDR5 DE NO MÍNIMO 4800MHZ, 2 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS, 2 SLOTS NVME M.2 PAINEL TRASEIRO; REDE GIGABIT, SOM, MÍNIMO 4 CONEXÕES SATA 6GB/S, MÍNIMO 6 SAÍDAS USB SENDO 2.0 E 2 3.0 OU SUPERIOR,, 1 SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA VGA, 1 SAÍDA DISPLAYPORT 1 SAÍDA	5.546,52	166.395,60
44	25	Un.	Notebook com as seguintes configurações: Tela no mínimo 15,3 LED Full HD (1080x1920), anti reflexo, 250nits Processador com potência mínima de 1.6GHZ Mínimo de 12Mb de cache; Mínimo 8 núcleos Memória RAM 16GB DDR5, no mínimo 4400MHz; SSD M.2 NV3 PCIe 4.0 mínimo 1TB; (independente do que já venha com o fabricante) velocidade de	6.915,00	172.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

			leitura mínimo 6000mhz e gravação de no mínimo 4000mbps Wi-Fi 6 Avançada 802.11 ABGN; Placa de vídeo de integrada Bateria de íon de lítio de no mínimo 2 células; 01 Entrada de headset global estéreo; 01 Entrada HDMI; 03 Portas USB 2.0/3.0/3.2 ou tipo C 01 Conector de rede (RJ - 45); Teclado ABNT2 com teclas numéricas; Windows 11 Professional, 64 bits, Po		
45	10	Un.	Notebook com as seguintes configurações: Tela no mínimo 15,3 LED IPS no mínimo Full HD (1080x1920), anti reflexo Processador com potência mínima de 1.6GHZ Mínimo de 24Mb de cache; Mínimo 8 núcleos Memória RAM 32GB DDR5, no mínimo 5200MHz; Placa de video no mínimo 8GB, GDDR7 SSD M.2 NV3 PCIe 4.0 mínimo 1TB; (independente do que já venha com o fabricante) velocidade de leitura mínimo 6000mhz e gravação de no mínimo 4000mbps Wi-Fi 6 Avançada 802.11 ABGN; Placa de vídeo de integrada Bateria de íon de lítio de no mínimo 4 células; 01 Entrada de headset global estéreo; 01 Entrada HDMI; 03 Portas USB 2.0/3.0/3.2 ou tipo C 01 Conector de rede (RJ - 45); Teclado ABNT2 com teclas numéri	14.075,00	140.750,00
46	30	Un.	FONTE PADRÃO ATX 650W DE POTÊNCIA MÁXIMA REAL COM SELO 80 PLUS GOLD. - SUPORTE NATIVO A PCIE 5.0 - CONECTOR 12VHPWR DE 16 PINOS (SUPORTA ATÉ 450W) - VENTONHA DE 120MM COM ROLAMENTO HIDRÁULICO (HYB) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -	533,70	16.011,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

			TIPO: INTEL FORM FACTOR ATX 12V - TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FULL RANGE) - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60-50 HZ - PFC: ATIVO (>0.9 TÍPICO) - MTBF: >100.000 HORAS - PROTEÇÕES: OVP/OPP/SCP/UEP/OTP CONECTORES: - 1X ATX/MB 20+4 PIN - 2X CPU/EPs 4+4 PIN - 1X 12VHPWR 16 PIN - 2X PCIE 6+2 PIN - 6X SATA - 3X PERIFÉRICO 4 PIN + 1X FLOPPY ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA		
47	30	Un.	FONTE PADRÃO ATX 850W DE POTÊNCIA MÁXIMA REAL COM SELO 80 PLUS GOLD. - SUPORTE NATIVO A PCIE 5.0 - DESIGN TOTALMENTE MODULAR - VENTONHA DE 120MM COM ROLAMENTO HIDRÁULICO (HYB) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: INTEL FORM FACTOR ATX 12V v2.31 - TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FULL RANGE) - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60-50 HZ - PFC: ATIVO (>0.9 TÍPICO) - MTBF: >100.000 HORAS - PROTEÇÕES: OVP/OPP/SCP/UEP/OTP CONECTORES: - 1X ATX/MB 20+4 PIN - 2X CPU/EPs 4+4 PIN - 1X 12VHPWR 16 PIN - 4X PCIE 6+2 PIN - 8X SATA - 3X PERIFÉRICO 4 PIN + 1X FLOPPY ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	875,89	26.276,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

48	20	Un.	MEMÓRIA DE CAPACIDADE DE 8GB PARA DESKTOP, INTERFACE DDR4, VOLTAGEM 1.2V, CL 16 COM DISSIPADOR DE CALOR, VELOCIDADE MÍNIMA 3200MHZ, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	753,73	15.074,60
49	15	Un.	SWITCH 48 PORTAS COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS, FUNÇÃO POE NAS 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS MINIMO 2 PORTAS SFP MINIMO 1G GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240VAC, 50/60HZ VINCULAÇÃO DE IP-MAC-PORTA-VID IEEE 802.1X PORTA / MAC BASEADO NA AUTENTICAÇÃO SEGURANÇA DE PORTA	8.142,84	122.142,60
50	50	Un.	PASTA DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA, 17W COMPOSIÇÃO DE PRATA, COM APLICADOR, TUBO DE NO MÍNIMO 5G	88,33	4.416,50
51	50	Un.	ACCESS POINT WIFI 7 - DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ. COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, 1 PORTA 10/100/1000/2500MBPS, , IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, GERENCIAMENTO ETHERNET/BLUETOOTH, CONTROLE DE ACESSO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 CLIENTES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ OU POE PASSIVO, 48V BIVOLT AUTOMÁTICA (INCLUIR FONTE	2.096,33	104.816,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

			POE+), ALCANCE DE NO MÍNIMO 160 METROS QUADRADOS, SEGURANÇA WIRELESS ATRAVÉS DE OS , WPA-PSK/ WPA2- PSK, TKIP/AES, 802.1X		
52	20	Un.	ACCESS POINT WIFI 7 WIFI 7 OUTDOOR, IP67 - DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ, PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, 1 PORTA 10/100/1000/2500MBPS, SUPORTE A PPPOE, IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, GERENCIAMENTO ETHERNET/BLEETOOTH, CONTROLE DE ACESSO POR FILTRO DE IP, FILTRO DE MAC, FILTRO DE DOMÍNIO, FILTROS DE APLICAÇÕES E PROTEÇÃO DOS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 CLIENTES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ OU POE PASSIVO, 48V BIVOLT AUTOMÁTICA (INCLUIR FONTE POE+), ALCANCE DE NO MÍNIMO 400 METROS QUADRADOS, SEGURANÇA WIRELESS ATRAVÉS DE OS, SPI FIREWALL / O FILTRO DE IP ADDRESS / MAC ADDRESS FILTER / FILTRO DE DOMÍNIO/ IP E M	2.481,42	49.628,40
53	50	Un.	FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG PROXPRESS M4075FR	725,00	36.250,00
54	50	Un.	CILINDRO PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG PROXPRESS M4075FR	216,35	10.817,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

55	50	Un.	CAIXA DE MANUTENÇÃO T04D1 PARA IMPRESSORA EPSON L14150	281,67	14.083,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.799.806,72	

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, incluída a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

24

b) Marca e Modelo de cada item ofertado, bem como de cada um de seus componentes e o prazo de sua **garantia**;

c) Descrição detalhada do objeto;

d) Indicar conta bancária e chave PIX CNPJ, vinculada diretamente à conta empresarial conforme Decreto nº 7913/2025 e Decreto nº 7959/2025, quando solicitada a proposta readequada;

4.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo desse edital, devendo ser declarado no sistema.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

c) Sob pena de desclassificação, declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25

f) Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para as empresas que desejam se beneficiar do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

h) Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

i) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo de 01 (um) dia útil.

5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

27

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam as alíneas “h” e “i” do item 4.7 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

28

6.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.1.3. O disposto no item 6.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Se não houver licitante que atenda ao item 6.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

29

7. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

7.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. O pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site www.certidoes.cgu.gov.br.

7.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

30

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da melhor proposta deverá enviar os seguintes documentos, **em até 1 (dia) útil**, quando solicitado pelo pregoeiro:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

31

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.5. Para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser anexada juntamente à documentação de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

32

edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 8.1 para o envio da documentação de habilitação.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

33

11.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

11.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

34

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.4, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 13.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

35

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. As hipóteses de negociação dos preços registrados quando os mesmos se tornarem superiores ou inferiores aos preços praticados no mercado estão dispostas na Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II deste Edital.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

15.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas na Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II deste Edital.

15.2. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá justificar a não continuidade do fornecimento, sem prejuízo das sanções dispostas neste Edital.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

16.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos materiais remanufaturados, recondicionados, usados ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado nas especificações técnicas do Termo de Referência.

16.3. Os equipamentos e componentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança exigidos pelos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis.

16.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

36

Defesa do Consumidor, responsabilizando-se a contratada pela substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios durante o período de garantia.

16.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer despesas adicionais para o Município, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, mão de obra, deslocamentos e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento.

16.6. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender o Centro Administrativo, Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde, CAPS, departamentos, prédios públicos e demais unidades pertencentes ao Município de Guaporé, conforme indicação constante na respectiva Autorização de Fornecimento.

16.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais completos, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, adaptadores, manuais, licenças, mídias, drivers e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

16.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, originalidade, procedência e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, observando toda a legislação aplicável;

16.9. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados no recebimento, que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade, divergência de especificações ou qualquer vício de fabricação, no prazo estabelecido pela fiscalização;

16.10. Garantir que todos os produtos sejam entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e protegidas contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

16.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

16.12. Sempre que exigido nas especificações do item, os equipamentos deverão possuir certificações emitidas pelos órgãos competentes, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável, bem como demais requisitos legais pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

37

16.13. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

16.14. Os materiais a serem adquiridos serão entregues nas dependências dos prédios públicos do Município de Guaporé, englobando todas as Escolas Municipais e seus anexos, Unidades de Saúde, Centro de Saúde e seus auxiliares (CAPS), Centro Administrativo com suas respectivas secretarias e departamentos, Casa da Cultura, Secretarias e departamentos instalados na Casa da Cultura, Museu Municipal, Centro Municipal Carlo Termignoni e secretarias e departamentos lá instalados, Casa de Acolhimento, Centro Social Urbano e demais departamentos, Cristo Redentor, Pórtico de acesso à cidade, Estádio Ernesto Dorneles, Praça Vespasiano Corrêa, Praça Rosa Sella, Praça Getúlio Vargas Castelinho tipo tenda localizado na Praça Vespasiano Corrêa, e demais ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, conforme estabelecido nos requisitos de contratação especificados no Termo de Referência.

16.15. Quando exigido em razão da natureza do item, o licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante ou demais documentos que permitam verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

16.16. Para fins de planejamento, transparência e adequada gestão da futura Ata de Registro de Preços, será apresentada lista específica contendo a identificação desses itens, seus respectivos quantitativos estimados e a Secretaria ou órgão destinatário, sem prejuízo da possibilidade de atendimento de demandas supervenientes devidamente justificadas pela Administração:

SECRETARIAS/ANEXOS	ITENS
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico – destinados exclusivamente à execução de serviços de engenharia desenvolvidos pela Secretaria.	42 e 45
Secretaria Municipal de Educação – destinados exclusivamente aos laboratórios de informática das escolas da rede municipal de ensino , não abrangendo os setores administrativos.	43
Todas as Secretarias Municipais – destinados aos setores administrativos , incluindo os serviços administrativos das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	41 e 44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

38

16.17. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações e características definidas no objeto do presente edital e no Termo de Referência.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de documento fiscal atestado pelo fiscalizados, e dar-se-á através de conta bancária ou chave PIX/CNPJ, vinculada diretamente à conta empresarial conforme Decreto nº 7913/2025 e Decreto nº 7959/2025, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, conforme Termo de Referência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da futura demanda oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, previstas no orçamento municipal vigente, no momento da solicitação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato/autorização de fornecimento;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato/autorização de fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços/contrato/autorização de fornecimento;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços/contrato/autorização de fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

39

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços/contrato/autorização de fornecimento;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2 será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

19.2.3. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1.

19.2.4. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.3.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

40

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

41

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.12.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados diretamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo Protocolo Online do município, disponível no site www.guapore.1doc.com.br/atendimento.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida conforme comunicação pelo Pregoeiro.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

42

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município www.guapore.rs.gov.br.

21.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

21.10. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Guaporé/RS, 24 de setembro de 2026.

Odair André Rossetto
Prefeito

Assessor(a) Jurídico(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

43

PROCESSO Nº 1048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Anexo externo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

44

PROCESSO Nº 1048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, estabelecida na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, na cidade de Guaporé/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Odair André Rossetto, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026, PROCESSO Nº 1048/2026**, homologado em __ de ____ de 20__, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.446/2023, de 28 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ**, devidamente especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONE/E-MAIL:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

45

Item	Descrição	Cód.	Marca/ Modelo	Qtde máx.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

3.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos materiais remanufaturados, recondicionados, usados ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado nas especificações técnicas do Termo de Referência.

3.3. Os equipamentos e componentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança exigidos pelos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis.

3.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se a contratada pela substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios durante o período de garantia.

3.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer despesas adicionais para o Município, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, mão de obra, deslocamentos e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento.

3.6. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender o Centro Administrativo, Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde, CAPS, departamentos, prédios públicos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

46

demais unidades pertencentes ao Município de Guaporé, conforme indicação constante na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais completos, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, adaptadores, manuais, licenças, mídias, drivers e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

3.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, originalidade, procedência e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos, observando toda a legislação aplicável;

3.9. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados no recebimento, que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade, divergência de especificações ou qualquer vício de fabricação, no prazo estabelecido pela fiscalização;

3.10. Garantir que todos os produtos sejam entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e protegidas contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

3.12. Sempre que exigido nas especificações do item, os equipamentos deverão possuir certificações emitidas pelos órgãos competentes, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável, bem como demais requisitos legais pertinentes.

3.13. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.14. Os materiais a serem adquiridos serão entregues nas dependências dos prédios públicos do Município de Guaporé, englobando todas as Escolas Municipais e seus anexos, Unidades de Saúde, Centro de Saúde e seus auxiliares (CAPS), Centro Administrativo com suas respectivas secretarias e departamentos, Casa da Cultura, Secretarias e departamentos instalados na Casa da Cultura, Museu Municipal, Centro Municipal Carlo Termignoni e secretarias e departamentos lá instalados, Casa de Acolhimento, Centro Social Urbano e demais departamentos, Cristo Redentor, Pórtico de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

47

acesso à cidade, Estádio Ernesto Dorneles, Praça Vespasiano Corrêa, Praça Rosa Sella, Praça Getúlio Vargas Castelinho tipo tenda localizado na Praça Vespasiano Corrêa, e demais ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, conforme estabelecido nos requisitos de contratação especificados no Termo de Referência.

3.15. Quando exigido em razão da natureza do item, o licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante ou demais documentos que permitam verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.16. Para fins de planejamento, transparência e adequada gestão da futura Ata de Registro de Preços, será apresentada lista específica contendo a identificação desses itens, seus respectivos quantitativos estimados e a Secretaria ou órgão destinatário, sem prejuízo da possibilidade de atendimento de demandas supervenientes devidamente justificadas pela Administração.

SECRETARIAS/ANEXOS	ITENS
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico – destinados exclusivamente à execução de serviços de engenharia desenvolvidos pela Secretaria.	42 e 45
Secretaria Municipal de Educação – destinados exclusivamente aos laboratórios de informática das escolas da rede municipal de ensino , não abrangendo os setores administrativos.	43
Todas as Secretarias Municipais – destinados aos setores administrativos , incluindo os serviços administrativos das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	41 e 44

3.17. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações e características definidas no objeto do presente edital e no Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de documento fiscal, e dar-se-á através de **conta bancária ou chave PIX/CNPJ** _____, vinculada diretamente à conta empresarial conforme Decreto nº 7913/2025 e Decreto nº 7959/2025, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, após a efetiva entrega do produto ofertado, após ateste do fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

48

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023.

5.2. O gestor dos contratos/autorizações de fornecimento será ____, o fiscal será _____ e o suplente será ____, conforme indicação constante no Termo de Referência.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

7.1.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicada reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

O contrato/autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

49

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e/ou se obrigar nos limites dela.

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” do item 7.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

50

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município: www.guapore.rs.gov.br.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 7.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

51

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

52

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

53

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público; ou

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas